

REGISTROS

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA (Presidente): Indago dos Senhores Ministros se há alguma urgência a ser colocada em Mesa. Não havendo mais processo a ser julgado, nenhuma urgência posta pelos Senhores Ministros, antes de terminar, apenas comunicando, lembrando aos cidadãos, às cidadãs brasileiras, a todos, que, a partir de amanhã, tem início o horário eleitoral gratuito pelo qual se dá ciência, cada vez mais, informando-se, como é próprio de um processo eleitoral democrático, as propostas dos candidatos, enfim, mais um espaço de exercício democrático de informação, que é livre. Ressalvas feitas, exclusivamente, àquelas que não podem ser dadas, mas a propaganda eleitoral e o horário eleitoral gratuito são próprios do processo. Estamos a 37 dias do primeiro turno das eleições e apenas a lembrança desta data. Eu agradeço, enormemente, a presença de todos, Senhores Ministros, o Vice-Procurador-Geral Eleitoral, senhores advogados, senhores servidores, os estudantes - de uma forma muito especial. Declaro encerrada a presente sessão, desejando a todos um excelente dia. Muito obrigada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos. E, para constar, eu, João Paulo Oliveira Barros, Assessor-Chefe da Assessoria de Plenário, lavrei a presente ata, que vai assinada eletronicamente pela Senhora Ministra Presidente deste Tribunal.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO OLIVEIRA BARROS

Assessor-Chefe da Assessoria de Plenário

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

Presidente

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 882 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a participação do Tribunal Superior Eleitoral no custeio do plano de saúde dos servidores ativos e inativos, dependentes legais e econômicos e pensionistas.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo SEI [2023.00.000004830-6](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida, na forma deste artigo, excepcionalmente, para os meses de agosto a dezembro de 2024, a participação do Tribunal no custeio do plano de saúde, dos servidores ativos e inativos, dos dependentes legais e econômicos e dos pensionistas, conforme percentuais a seguir:

Faixa de remuneração	Servidores ativos e inativos, dependentes legais e pensionistas	Dependentes econômicos
Até R\$ 10.546,50	98%	97%
De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62	97%	82%
A partir de R\$ 17.483,63	96%	67%

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2025, ficam restabelecidos os percentuais de participação previstos no art. 1º da Portaria TSE nº 281 de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2024, às 17:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3097931&crc=A9B73DA3, informando, caso não preenchido, o código verificador 3097931 e o código CRC A9B73DA3.

PORTARIA TSE Nº 883 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui grupo de trabalho com finalidade de promover estudos relativos à análise de viabilidade da instalação de ponto de recarga de carro elétrico na garagem do Edifício deste Tribunal Superior.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº 2024.00.000011319-7

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho com a finalidade de promover estudos relativos à análise de viabilidade da instalação de ponto de recarga de carro elétrico na garagem do Edifício deste Tribunal Superior.

Parágrafo único. As conclusões dos estudos deverão constar de relatório a ser apresentado à Diretoria-Geral, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - Braitner Lobato da Silva (COSEN/SAD), Coordenador;
- II - Jair Altino de Carvalho Júnior (SESEN/COSEN/SAD), Coordenador substituto;
- III - Samuel Craveiro Noletto (COMPL/SAD);
- IV - Célio Castro Wermelinger (COMOR/SMG);
- V - Diogo Do Ybiti Lopes Silveira (SEGESA/COGESO/SMG);
- VI - Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto (COP/SPJ); e
- VII - Wladimir Azevedo Caetano (NSA/SPJ).

Art. 3º Compete ao coordenador do grupo de trabalho:

- I - entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;
- II - acompanhar as atividades programadas;
- III - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;
- V - alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;
- VI - solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da comissão, do comitê ou do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VIII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- IX - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão, do comitê ou do grupo;
- X - reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;